

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA OITO DE MAIO DE 2017

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Victor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a nona Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA 12 DE MAIO

Pelo Sr. Presidente, foi apresentada proposta de concessão de tolerância de ponto, no dia 12 de maio, por ocasião da visita de Sua Santidade o Papa Francisco, a todos os trabalhadores que prestam serviço neste Município, devendo, no entanto, ser assegurados os Serviços de Transportes Urbanos, Aeródromo, Centro de Arte Contemporânea “Graça Morais, Museu Ibérico da Máscara e do Traje, Posto de Turismo, Centro de Interpretação da Cultura Sefardita, Loja Interativa de Turismo e os piquetes de emergência ou de prevenção, sendo a estes trabalhadores, também, concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias dos respetivos serviços.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações: COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL

Nas comemorações do 25 de abril, para além da Sessão Evocativa, realizada no Auditório Paulo Quintela, tiveram lugar as inaugurações do Caminho Municipal 1206, que liga as aldeias de Donai e Vila Nova, e as obras

de requalificação e ampliação do Centro de Convívio de Lagomar, que contou com a presença de mais de 400 pessoas.

12.ª EXPOSIÇÃO MONOGRÁFICA DO CÃO DE GADO TRANSMONTANO

66 animais marcaram presença na 12.ª exposição Monográfica de Cão do Gado Transmontano, que decorreu no dia 29 de abril, nos Terrados do Mercado Municipal.

O evento, organizado pela Associação de Criadores do Cão de Gado Transmontano, em parceria com o Clube Português de Canicultura e o Parque Natural de Montesinho, contou com o apoio do Município de Bragança.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA APOIA CRIAÇÃO DE EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE EM IZEDA

No dia 29 de abril teve lugar, em Izeda, a cerimónia de assinatura do protocolo da constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente (EIP) no Corpo de Bombeiros de Izeda.

Assinado pelo Presidente Câmara Municipal de Bragança, pelo Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil e pelo Presidente dos Bombeiros Voluntários de Izeda, o protocolo foi, ainda, homologado pelo Secretário de Estado da Administração Interna.

Após a cerimónia, seguiu-se uma visita às instalações da GNR e ao quartel da Corporação de Bombeiros Voluntários de Izeda.

CORRIDA DAS CANTARINHAS

Apesar do mau tempo que se fez sentir, centenas de atletas (amadores e profissionais) de todo o País e de Espanha participaram, no dia 30 de abril, na Corrida das Cantarinhas, um dos projetos vencedores do Orçamento Participativo de Bragança 2016 e o primeiro a ser implementado.

O principal atrativo foi a prova de 10 mil metros, que contou com a presença de cerca de 500 atletas, entre os quais grandes nomes e equipas do atletismo português e espanhol, tendo sido vencida por Nuno Lopes e Inês Monteiro, ambos atletas do Clube Académico de Seia.

Realizaram-se, ainda, as corridas de Benjamins e Escolas (500 metros), Juvenis (5 mil metros) e a Caminhada Popular (6 mil metros).

A Corrida das Cantarinhas, que este ano integrou o circuito Liga Allianz Record, foi organizada pelo Município de Bragança e pelo Ginásio Clube de Bragança.

CAMPEONATO DE CHEGAS DE TOUROS EM BRAGANÇA

Dia 1 de maio, no Recinto de Valorização de Raças Autóctones, tiveram início as tradicionais Chegas de Touros do Concelho de Bragança, nas categorias de raça pura mirandesa e cruzados.

Este ano, o Campeonato de Chegas de Touros teve a sua jornada inaugural (de um total de seis) integrada no programa da Feira das Cantarinhas e tem final marcada para o dia 21 de agosto, o principal dia das Festas da Cidade de Bragança, interligando dois dos mais atrativos eventos da região.

Ao todo, 20 criadores da região inscreveram 36 animais para competição.

FEIRA DAS CANTARINHAS E DE ARTESANATO DE BRAGANÇA

Milhares de pessoas, de Portugal e de Espanha, visitaram a Feira das Cantarinhas e de Artesanato, de 1 a 7 de maio, em pelo Centro Histórico, contribuindo para a dinamização do Centro Histórico e promoção do turismo,

A Feira do Artesanato de Bragança teve, este ano, como principal novidade a sua localização: a Praça Camões. Uma opção que permitiu acolher o crescente número expositores (85 no total) que demonstraram interesse em estar presentes no evento.

ENCONTRO TRANSFRONTEIRIÇO DE JOGOS TRADICIONAIS BRAGANÇA-ZAMORA-LÉON

Dia 1 de maio é já sinónimo de Jogos Tradicionais no Concelho de Bragança. Este ano, a iniciativa do Município de Bragança contou, oficialmente, com a presença de jogos tradicionais espanhóis e de cerca de 100 pessoas oriundas de Zamora e León, que se dirigiram à aldeia de Parada para reviver os tempos de antigamente.

No total, foram mais de 400 os participantes a recordarem jogos como a Relha, o Ferro, os Paus e a Raiola. De León e Zamora, os visitantes espanhóis trouxeram, também, as suas tradições, como os jogos do Bilhar Romano e Mazas, entre outros.

Esta iniciativa foi uma organização conjunta do Município de Bragança, da Associação de Jogos Tradicionais do Distrito de Bragança, da Diputación de Zamora e da Diputación de León, tendo contado também com o apoio da União das Freguesias de Parada e Faílde, da Guarda Nacional Republicana e da Corporação de Bombeiros Voluntários de Bragança.

BRAGANÇA NO TOP 3 DO RANKING GLOBAL DA PRESENÇA NA INTERNET DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

O Município de Bragança foi distinguido, no dia 5 de maio, durante uma cerimónia que teve lugar em Lisboa, por ter alcançado a terceira posição no ranking global da presença na Internet das Câmaras Municipais, entre os 308 municípios portugueses, e a primeira posição no universo dos 99 municípios de média dimensão.

Este estudo, elaborado pelo GÁVEA – Laboratório de Estudo e Desenvolvimento da Sociedade da Informação da Universidade do Minho, com o apoio da Microsoft Portugal, resulta da análise efetuada “aos sítios Web das câmaras municipais portuguesas, realizada com o intuito de retratar o estado da modernização Web das câmaras municipais e do nível da sua relação eletrónica com os munícipes.

A análise é efetuada em função de quatro grandes critérios identificados na metodologia, nomeadamente: Conteúdos: Tipo e Atualização; Acessibilidade, Navegabilidade e Facilidade de Utilização dos sítios Web; Serviços Online; e, por último, Participação.

No que diz respeito ao critério “Conteúdos: Tipo e Atualização”, o Município de Bragança surge na primeira posição, no universo de todos os municípios portugueses.

Quanto ao critério “Acessibilidade, Navegabilidade e Facilidade de Utilização” dos sítios Web das câmaras municipais (relacionado com a qualidade da utilização dos sítios Web, com o posicionamento nos motores de busca, com o tempo de carregamento da página, se é acessível através de diferentes sistemas operativos, navegadores e dispositivos móveis, bem como a acessibilidade para cidadãos com necessidades especiais, qualidade da

navegação e existência de motor de busca interno), Bragança encontra-se entre os dez primeiros classificados.

Estes resultados devem-se, ao grande empenho e dedicação do Serviço de Informática, na dependência do DAGF, pelo que deixo uma palavra de reconhecimento pelo bom desempenho.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“A Feira do Artesanato esteve bem organizada, com mais expositores, que em anos anteriores. No meu ponto de vista, neste ano, o saldo é positivo.

Quanto à Feira das Cantarinhas, no 1.º dia a afluência foi razoável, já nos, 2.º e 3.º dias, pareceu-me mais reduzida. É necessário repensar este evento para o futuro”.

Intervenção do Sr. Vereador, Victor Pereira

Também me pareceu que, esta edição da Feira das Cantarinhas teve menor afluência que em anos anteriores. Devia-se repensar esta feira, no âmbito da tradicional Feira das Cantarinhas e imbuir nos jovens, através dos Agrupamentos Escolares, que a oferta de cantarinhas é símbolo de amizade e empatia, à semelhança de vivências de estudantes, em tempos passados. Essa temática deveria ser abordada pelas escolas.

O Sr. Vereador solicitou ao Sr. Presidente listagem dos apoios financeiros, desagregados por Freguesia, atribuídos às Freguesias, no presente mandato, à exceção dos que estão inscritos nos Documentos Previsionais. Solicitou ainda que o documento fosse fornecido em papel, em próxima Reunião”.

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador, Victor Pereira

“Na nossa opinião faz sentido que a Feira das Cantarinhas decorra em fim-de-semana. Foi efetuada uma consulta aos intervenientes ligados a negócios desta feira e não manifestaram adesão a esta proposta de mudança. No entanto, parece-nos que, se a Feira das Cantarinhas decorresse num fim-de-semana captaria mais público, com maior disponibilidade de tempo, sem atividade escolar, nem profissional a afluência seria crescente, nomeadamente, através de visitantes de Espanha. Tem que ser pensado um novo modelo.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE ABRIL DE 2017

Presente a Ata da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica n.º 1/2017, de 2 de maio, D.R. n.º 84, I Série, da Assembleia da República, sexta alteração à Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto (lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais).

Lei Orgânica n.º 2/2017, de 2 de maio, D.R. n.º 84, I Série, da Assembleia da República, sétima alteração à Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto (lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais).

Declaração n.º 30/2017, de 3 de maio, D.R. n.º 85, II Série, dos Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Administração Interna, Países e cujos cidadãos é reconhecida capacidade eleitoral ativa e passiva em Portugal nas eleições para os órgãos das autarquias locais.

Despacho n.º 3746/2017, de 4 de maio, D.R. n.º 86, II Série, dos Gabinetes dos Ministro Adjunto e das Finanças, Despacho Conjunto – Descongelamento de Carreiras.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE ATIVIDADE - ANIMAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“FUNDAMENTAÇÃO:

Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28/11/2016 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19/12/2016, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2017;

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo, esse recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017.

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2017, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por

consulta da Ficha do Município.

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

CONSIDERANDO QUE:

O Município de Bragança pode, em 2017, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal para o ano de 2017, prevê os novos postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira/categoria de Técnico Superior na área de atividade – Animação e Produção Artística, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Município de Bragança;

Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), conforme declaração em anexo ao processo.

O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

O posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal, é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de

serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina.

Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeita, conforme informações de cabimento em anexo ao processo;

O procedimento concursal se destina a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), conforme n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, propõe-se para autorização da Câmara Municipal, a abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, na carreira/categoria de Técnico Superior na área de atividade – Animação e Produção Artística.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 6 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“FUNDAMENTAÇÃO:

Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28/11/2016 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19/12/2016, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o

ano de 2017;

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo, esse recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017.

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2017, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da

Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

CONSIDERANDO QUE:

O Município de Bragança pode, em 2017, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal para o ano de 2017, prevê os novos postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira/categoria de Assistente Operacional – área de atividade Limpeza das Instalações, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Expediente Geral da Unidade de Administração Geral do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança;

Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), conforme declaração em anexo ao processo.

O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

O posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal, é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina.

Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa

estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeita, conforme informações de cabimento em anexo ao processo;

O procedimento concursal se destina a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), conforme n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, propõe-se para autorização da Câmara Municipal, a abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, na carreira/categoria de Assistente Operacional – área de atividade Limpeza das Instalações.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 7 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 7 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“FUNDAMENTAÇÃO:

1. O Mapa de Pessoal para o ano de 2017, contempla a criação de novos postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente, 7 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional, auxiliar dos serviços gerais, que são necessários para a execução das atividades permanentes do

Serviço de Animação e Equipamentos Culturais afeto à da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

2. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017.

3. Da consulta à Ficha do Município de Bragança, anexa ao processo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2017, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

4. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de Junho, foi acautelada a dotação suficiente no respetivo Orçamento Municipal, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica designada por RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO, 0501/01010404, com dotação de 44.239,00€.

5. Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

6. As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

7. Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente

constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

8. Consagra o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro que, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, sempre que em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, sendo a reserva de recrutamento interna válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

PROPOSTA:

Considerando a urgência na contratação de 7 assistentes operacionais, auxiliares dos serviços gerais, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

O recrutamento para a contratação de 7 assistentes operacionais, auxiliares dos serviços gerais, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais afeto à Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – auxiliar dos serviços gerais, aberto pelo Aviso n.º 9605/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 148, de 03 de agosto, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 27 de março de 2017, contém um número de candidatos aprovados superior (19) ao dos postos de trabalho a ocupar (7), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de

ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Informa-se ainda, que o referido recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 8 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 07 de maio do corrente ano, entre as 14h00 e as 17h00, para um Concerto designado por, “Para ti Mãe”, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,88€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças, no valor de 68,88€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 9 - RELATÓRIO E CONTAS 2016 - ERRATA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Para os devidos efeitos declara-se que, o Relatório e Contas 2016 saiu com inexatidão nos valores constantes do quadro da página 247 – Amortizações e Provisões-Detalhado – devendo ser substituído pelo quadro retificado, previamente distribuído aos Senhores Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.”

Tomado conhecimento e enviar à Assembleia Municipal, para conhecimento.

PONTO 10 – QUARTA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO TRÊS; ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO TRÊS; E A ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO TRÊS

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a quarta modificação; a terceira alteração ao Orçamento Municipal de Despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 445 200,00 euros e reforços de igual valor; a terceira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 231 500,00 euros e reforços no valor de 221 500,00 euros; e a terceira alteração ao Plano de Atividades Municipal número dois, que apresenta reforços no valor de 10 000,00 euros.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 11 - APOIO FINANCEIRO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. Nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do

município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.

2. Os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança (SSPCMB) têm atualmente três colaboradores nos quadros de pessoal e três colaboradores com contrato de trabalho, os quais asseguram o funcionamento de dois bares, um refeitório, um minimercado e um espaço de atividades de tempos livres, destinado aos filhos dos associados/utilizadores.

3. O número reduzido de associados, por contraponto às despesas de pessoal e de funcionamento dos vários serviços, tendo em vista melhorar o nível de vida dos associados, através da garantia da prestação de serviços de elevada qualidade e do apoio direto em matérias tão diversas como a alimentação, a cultura, o desporto, o lazer, a formação e outras atividades do seu interesse e dos seus familiares, com especial incidência nos associados mais carenciados, tornam imprescindível o apoio financeiro concedido pelo Município de Bragança, como forma de garantir a adequada sustentabilidade financeira dos SSPCMB.

4. O Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, veio estabelecer os critérios para a atribuição de apoios financeiros pelas câmaras municipais às instituições constituídas por trabalhadores municipais para fins culturais, recreativos e desportivos ou que tenham por objetivos a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores municipais e aos seus familiares.

5. O referido diploma introduziu um limite quantitativo para as transferências a efetuar pelas autarquias locais, que corresponde a 3,5% do somatório anual das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados que sejam associados da instituição beneficiária da transferência, considerando o montante ilíquido multiplicado por 12 meses, o qual é manifestamente superior ao montante requerido pela entidade.

II. Proposta

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal em condições legais de deliberar a atribuição aos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança de um apoio financeiro, no montante de € 25 800,00 (vinte e cinco

mil e oitocentos euros), proposta de cabimento n.º 1888/2017, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 12 - APOIOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE SORTES (NIPC 503 747 530) solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.000,00 euros, para obras de requalificação da Igreja de Lanção.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 205.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1925/2017).”

“A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. CIPRIANO DA AVELEDA (NIPC 503 733 776) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para obras de requalificação do telhado da Igreja de Aveleda.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 203.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1926/2017).”

“A FÁBRICA DA IGREJA DE GIMONDE (NIPC 501 333 290) solicitou

um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para obras de requalificação do telhado da Casa Paroquial de Gimonde.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 198.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1927/2017).”

“**A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE QUINTELA DE LAMPAÇAS** (NIPC 503 651 885) solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 euros, para obras de requalificação da Igreja de Bragada (5.000,00 euros) e da Capela de São Miguel, em Quintela de Lampaças (5.000,00 euros).

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 188.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1928/2017).”

“**A CABIDO DA CATEDRAL DE BRAGANÇA** (NIPC 502 759 615) solicitou um apoio financeiro, no valor de 7.500,00 euros, para obras de requalificação da cobertura da Capela de São Bartolomeu.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 178.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 1929/2017).”

“A **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO GENÉSIO DE PARADA** (NIPC 502 687 266) solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.000,00 euros, para obras de requalificação da Capela de Nossa Senhora do Carmo e exterior do Santuário.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 170.500,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1933/2017).”

“A **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO CLÁUDIO DE GOSTEI** (NIPC 503 554 154) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para obras de requalificação da Igreja de Castanheira.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 164.500,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1934/2017).”

“A **COMISSÃO FABRIQUEIRA DE SANTA COMBA DE ROSSAS** (NIPC 503 300 241) solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.000,00 euros, para obras de requalificação do Santuário de Nossa Senhora do Pereiro.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 159.500,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1935/2017).”

“A **FÁBRICA DA IGREJA DE SANTO ESTEVÃO DE ESPINHOSELA** (NIPC 502 937 262) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para obras de requalificação do telhado da Igreja de Terroso.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 158.500,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1936/2017).”

“A **FÁBRICA DA IGREJA DE S. PEDRO DE SENDAS** (NIPC 504 516 124) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para obras de requalificação da Igreja de Vila Franca.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 153.500,00,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1937/2017).”

“A **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL SÃO JOÃO BAPTISTA** (NIPC 506 196 453) solicitou um apoio financeiro, no valor de 7.500,00 euros, para obras de requalificação do adro da Igreja de Castrelos.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e

outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 148.500,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 1938/2017).”

“A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SRA. DA PURIFICAÇÃO (NIPC 504 567 128) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para obras de requalificação da Igreja de Frieira.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 141.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1939/2017).”

“A FÁBRICA DA IGREJA SÃO ROMÃO DE BAÇAL (NIPC 504 516 140) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para obras de requalificação da cobertura da Igreja de Sacoias.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 136.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1940/2017).”

“A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MIGUEL DE PARADINHA NOVA (NIPC 502 707 674) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para obras de requalificação da Capela da Paradinha Nova.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj.

6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 131.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1941/2017).”

“A **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO CONTROL DE BRAGANÇA** (NIPC 507 275 969) solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.000,00€, para realização do Festival Internacional de Aerodelismo, que terá lugar nos dias 27 e 28 de maio do presente, em Bragança.

Ao abrigo do artigo F-4/6.º, ponto 1, Título IV “Associações Desportivas”, do Código Regulamentar do Município de Bragança, “Os pedidos de subsídios são apresentados ao Município revestindo a forma de candidatura prevista no Anexo 14 desse Código, até 01 de outubro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser analisada a eventual comparticipação financeira ou apoio logístico”.

Por seu lado, de acordo com o artigo F-4/3.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, “A Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito.”

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 28/2007 “Apoio às Associações Desportivas”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 35.108,18 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1942/2017).”

“A **ASSOCIAÇÃO BRIGANTINA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS** (NIPC 505 011 344) solicitou um apoio financeiro no valor de 700,00 euros para ajuda à comparticipação da alimentação e vacinação dos canídeos existentes no

canil.

A referida Associação desenvolve um importante trabalho de recolha e alimentação de canídeos errantes e/ou entregues, com encargos financeiros consideráveis associados a essa atividade.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento para 2017, sem Plano, 0102/040701 – Instituições sem fins lucrativos, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 6.177,71 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 700,00 euros (proposta de cabimento n.º 1943/2017).”

“**A ASSOCIAÇÃO RIONOR – REDE IBÉRICA OCIDENTAL PARA UMA NOVA ORDENAÇÃO RAIANA** (NIPC 514 113 154) solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.250,00 euros, para participação de parte das despesas associadas à realização, em Bragança, do Conselho Raiano sob o tema “Acessibilidades e Coesão Territorial”.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento sem Plano 0102/040701 - Instituições sem fins lucrativos, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 6.177,71 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.250,00 euros (proposta de cabimento n.º 1944/2017).”

“**O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ESTEVÃO DE PINELA** (NIPC 502 905 646) solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.500,00 euros, para obras de construção e requalificação das instalações sanitárias desse Centro.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 10/2007 “Apoio à construção de Centros Sociais e Paroquiais”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 60.000,00 euros e os fundos disponíveis

ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 1947/2017).”

“O **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO CONDESTÁVEL** (NIPC 503 244 961) solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.100,00 euros, para realização de uma atividade sócio cultural, com os respetivos utentes, integrada na Feira do Emprego, Educação e Solidariedade, promovida pelo Município de Bragança, nos dias 9 e 10 de maio.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento sem Plano 0102/040701 - Instituições sem fins lucrativos, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 5.477,71 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.100,00 euros (proposta de cabimento n.º 1948/2017).”

“A **ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE CARRAZEDO E ALIMONDE** (NIPC 508 237 246) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para obras de requalificação e adaptação da antiga Escola Primária de Carrazedo, onde funcionada a respetiva Sede, por forma a permitir o desenvolvimento do Plano de atividades.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 30/2007 “Apoio às associações na construção e na execução de obras de adaptação de edifícios para as suas sedes sociais”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 5.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1949/2017).”

“A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO BARTOLOMEU (NIPC 502 776 498) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para obras de requalificação da cobertura da Igreja de Rabal.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento, em 03.05.2017, de 126.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 2.980.205,89 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1950/2017).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas propostas.

PONTO 13 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 5 de maio de 2017, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8 323 124,49€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1 569 609,44€.

Tomado conhecimento.

PONTO 14 - EDIFÍCIO DA “COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE BATATA-SEMENTE DE BRAGANÇA, CRL”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. A antiga “Junta Nacional das Frutas” adquiriu ao Município de Bragança, por auto de arrematação de 01 de junho de 1951, um prédio rústico atualmente descrito na CRP de Bragança sob o n.º 4 633.

2. A Junta Nacional das Frutas construiu no prédio, designadamente, um edifício destinado a armazém (Armazém n.º 2), com uma área total do terreno de 736 m2 e uma área de implantação do edifício de 667 m2, a que acresce um alpendre de 69 m2, atualmente descrito na CRP sob o n.º 4041.

3. A “Junta Nacional das Frutas” foi extinta pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/87, de 9 de janeiro, sucedendo-lhe o “Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas” (IROMA) em todas as obrigações e direitos adquiridos emergentes de contrato, de ato jurídico ou de lei constituídos na respetiva esfera jurídica.

4. A Portaria n.º 424/87, de 21 de maio, autorizou o IROMA a ceder gratuitamente às cooperativas ou uniões de cooperativas interessadas, os terrenos, edifícios, casas de habitação, postos de venda, móveis e equipamentos que constituíam ou estavam alectos aos armazéns e estações fruteiras da “Junta Nacional das Frutas”.

5. Ao abrigo daquela Portaria e de despacho ministerial, o IROMA, por contrato outorgado no dia 17 de junho de 1988, doou à “Cooperativa Agrícola dos Produtores de Batata-Semente de Bragança, CRL”, designadamente, o prédio urbano destinado ao Armazém n.º 2, descrito sob o n.º 4041.

6. Na sequência de processo judicial intentado no Tribunal de Trabalho de Bragança, e para pagamento de quantia exequenda, foi instaurado um processo executivo contra a Cooperativa, no âmbito do qual o referido prédio foi objeto de penhora, registada em 2014/01/27.

7. No referido processo executivo foi proferido despacho judicial de autorização da venda do prédio urbano para pagamento da quantia exequenda.

8. Frustrada a venda por abertura de proposta em carta fechada, realizada no dia 27/04/2015, prosseguiu a venda por negociação particular, a cargo da Agente de Execução, ao abrigo dos artigos 822.º, n.º 2, 832.º, alínea d) e 833.º, n.ºs 1 e 2, todos do Código de Processo Civil.

9. O procedimento de venda por negociação particular, no âmbito do qual foram apresentadas várias propostas pelo Município e por outro interessado, culminou com a decisão de venda do prédio ao Município pelo montante de € 65.000,00.

10. A aquisição do prédio urbano reveste-se de manifesto interesse público municipal, considerando que a estratégia de Revitalização Urbana e Económica da Cidade de Bragança, prevê para o espaço ocupado pelas antigas instalações da Cooperativa da Batata, uma vocação que o articule com

o restante tecido urbano, designadamente com o Hospital/Escola de Saúde e as zonas residenciais envolventes, ou integrado na intervenção proposta para os silos da EPAC.

II. Proposta

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal em condições legais, no exercício da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de deliberar a aquisição, pelo montante de € 65.000,00 (proposta de cabimento n.º 1912/2017), no âmbito do processo executivo n.º 258/14.8T8BG-A, do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob artigo n.º 2156 da União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo e descrito na CRP de Bragança sob o n.º 4041.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Voto favoravelmente.

Qual a área de implantação do edifício? Trata-se do edifício com respetivo acesso?”

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador

“A área de implantação do edifício é de 667 m², a que acresce um alpendre de 69 m², com uma área total do terreno de 736 m². Com acesso”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a aquisição do Edifício “Cooperativa Agrícola dos Produtores de Batata-Semente de Bragança, CRL”, pelo valor de 65 000,00€.”

PONTO 15 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerando que atualmente a castanha é o produto agrícola responsável pelo maior volume de exportações do nordeste transmontano, estando esse contributo avaliado em cerca de €100.000.000,00 se considerarmos cumulativamente o impacto na produção e na agra indústria da região, tendo por conseguinte um peso determinante nos orçamentos das famílias;

Considerando que, nos últimos 20 anos, a cultura do castanheiro tem registado uma franca expansão, em termos de área do plantio e da produção da castanha, contribuindo para a atenuação do processo de abandono rural;

Considerando a excelência deste produto agrícola, classificado como “Premium” a nível mundial, como o comprova o facto de aproximadamente 85% da produção se destinar à exportação, existindo uma fileira perfeitamente estruturada desde o produtor até ao consumidor, sendo Bragança atualmente o concelho líder ao nível nacional no que concerne à produção, transformação, e investigação;

Considerando que o cancro do castanheiro constitui uma séria ameaça à produção da castanha, porquanto não existem fungicidas com capacidade de controlar a doença e os meios de luta culturais baseados na remoção e queima dos tecidos doentes não têm travado o avanço e dispersão da doença;

Considerando que a luta biológica por Hipovirulência, associada à presença de Hipovirus (CHV1) no fungo fitoparasita, promove a cicatrização dos cancos e a recuperação dos castanheiros quando é aplicada a estirpe hipovirulenta compatível;

Considerando que a eficácia deste método de luta biológica depende do conhecimento das estirpes de parasita presentes em cada local, para que a estirpe hipovirulenta a introduzir seja compatível;

Considerando que para conhecer a população parasita presente em cada local é necessário realizar amostragens representativas, através da recolha de amostras nos locais de maior incidência da doença (unidade de amostragem);

Considerando que o Instituto Politécnico de Bragança, através do seu Laboratório de Sanidade e Proteção Vegetal, dotado da capacidade técnica para o efeito, pretende realizar um estudo, com vista a avaliar a possibilidade de introdução da Hipovirulência como meio de luta contra o cancro do castanheiro no Concelho de Bragança;

Considerando que a realização do estudo com o objetivo de combater o cancro do castanheiro, reveste interesse público municipal, no quadro da prossecução das atribuições do Município em matéria de promoção do

desenvolvimento local, consignadas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a colaboração do Município no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração Central, em conformidade com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo regime jurídico;

Entre

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, com sede no Largo São João de Deus, Bragança, Portugal, neste ato representada pelo seu Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANCA, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste ato representada pelo seu Presidente, João Alberto Sobrinho Teixeira;

É celebrado um Protocolo de Colaboração subordinado ao seguinte clausulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a realização de um estudo de caracterização da população do agente patogénico do cancro do castanheiro no Concelho de Bragança e a determinação da composição mais adequada do bioproducto a aplicar no combate à doença em cada local.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Instituto Politécnico de Bragança)

1. O Instituto Politécnico de Bragança obriga-se a desenvolver, através do seu Laboratório de Sanidade e Proteção Vegetal, em cada uma das 8 unidades de amostragem, localizadas nas Freguesias/Uniões de freguesias referidas na Cláusula Quarta, as seguintes ações:

- a) Colheita e recolha de 30 amostras dos tecidos doentes, cada uma retirada de uma árvore diferente, e respetiva etiquetagem e acondicionamento;
- b) Georreferenciação do local amostrado (castanheiros doentes);
- c) Caracterização da população do agente patogénico, incluindo:

- i) Isolamento e purificação do parasita em cada uma das amostras;
- ii) Identificação e manutenção dos isolados;
- iii) Determinação do tipo de compatibilidade dos isolados em estudo e da composição mais adequada do produto a aplicar em cada local;
- d) Realização de quatro ações de divulgação/formação, com a duração de 4 horas, sobre a aplicação e modo de ação do bioproduto, que incluirá uma demonstração da respetiva aplicação nos castanheiros.

2. Todas as ações do estudo e as ações de divulgação/formação serão realizadas até ao final do mês de outubro de 2017.

3. Concluído o estudo, o Instituto Politécnico apresentará ao Município de Bragança um Relatório Final sobre o estudo e as ações de divulgação/formação realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município de Bragança)

1. Constituem obrigações do Município de Bragança:
 - a) Apoiar financeiramente a realização das ações do estudo referidas na cláusula anterior com o montante de € 16 430 (dezasseis mil e quatrocentos e trinta euros);
 - b) Apoiar financeiramente a realização das ações de divulgação/formação com o montante de € 1.600 (mil e seiscentos euros).
2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias após a receção do Relatório Final referido na cláusula anterior (proposta de cabimento n.º 1909/2017).

CLÁUSULA QUARTA

(Unidades de amostragem)

1. O estudo incidirá sobre unidades de amostragem localizadas nas seguintes Freguesias/Uniãos de Freguesias: Castrelos/Carrazedo; Izeda/Calvelhe/Paradinha Nova; Outeiro; Parada/Failde; Rabal; Rio Frio/Milhão; São Julião de Palácios/Deilão; Sendas; Serapicos; Zoio.
2. Em cada unidade de amostragem, a recolha de amostras incidirá sobre os locais de maior incidência do cancro do castanheiro.

CLÁUSULA QUINTA

(Princípios de colaboração e boa fé)

As partes comprometem-se a prestar, reciprocamente, toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução deste protocolo, pautando a sua conduta em obediência ao princípio da boa-fé.

CLÁUSULA SEXTA

(Casos omissos)

As questões eventualmente decorrentes da aplicação deste protocolo serão solucionadas por negociação direta entre as partes e no respeito pelas disposições aplicáveis.

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas entidades subscritoras.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo, nos termos propostos.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

**PONTO 16 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS –
Entrada Gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje - Centro de
Emprego e Formação Profissional de Bragança – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança, solicita a entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no dia 21 de abril de 2017, para um grupo aproximado de 34 formandos, integrados em três cursos a decorrer em Vinhais.

O Centro de Emprego e Formação Profissional reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida, pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos

regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a isenção do pagamento das taxas a todos os visitantes, no valor de 17,34 €, prevista no artigo 16.º Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se, para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas no valor de 17,34€, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

Despacho do Sr. Presidente de 20.04.2017: “Autorizo nos termos da informação. Agendar para RC para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 17 - REFEIÇÕES ESCOLARES – ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que no dia 9 de maio, os alunos da EB1 de Parada se deslocam para Bragança a fim de participarem nas atividades da Escola Fixa de Trânsito, que abrange o período da manhã e da tarde, e aos quais o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal servirá o almoço, solicita-se autorização para que as refeições desse dia, em vez de serem pagas à entidade fornecedora (Empresa Gertal), sejam pagas ao Agrupamento de Escolas Abade de Baçal. A entidade fornecedora das refeições desta escola, será avisada atempadamente para não efetuar o serviço nesse dia.

O custo total global estimado das refeições é de 25,20 € (vinte e cinco euros e vinte cêntimos) conforme o quadro seguinte:

Dia 9 de maio:

Escola	N.º de Refeições	Preço por refeição fornecida pelo Agrupamento Abade de Baçal	Custo Total
EB1 Parada	15	1,68 € (isento de IVA)	25,20 € (isento de IVA)

O fornecimento destas refeições pode ser enquadrado no âmbito do Protocolo de Colaboração estabelecido com o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, em 28 de agosto de 2014, e de acordo com a cláusula 7.^a, renovado automaticamente por sucessivos períodos de um ano, o n.º 2 da cláusula segunda - Quantidades e preço – prevê que “o número de refeições poderá variar em função do aumento ou diminuição do número de alunos inscritos para as refeições”.

De acordo com o disposto a alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”, é da competência da Câmara Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 18 - PROJEÇÕES CINEMATográfICAS - DEFINIÇÃO DO PREÇO DO BILHETE DE INGRESSO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Município de Bragança, verificada a inexistência de projeção cinematográfica no concelho por entidades privadas e no âmbito da realização de obras de requalificação do Auditório Paulo Quintela, pretende disponibilizar aos munícipes a projeção digital de obras cinematográficas.

Com este procedimento procura-se concretizar uma programação regular, dentro das possibilidades do espaço e disponibilidade do equipamento, que traga ao concelho um diversificado leque de filmes, desde obras de importância histórica e novos autores a filmes comerciais, para todo o tipo de público, e contribuir para uma maior diversidade de formas de lazer e um

melhor conhecimento, senso crítico, estético e cultural.

A fruição deste serviço prestado pelo município requer o pagamento de um bilhete de ingresso, pelo que é necessário proceder à fixação do respetivo preço.

Preceitua o n.º 1, do artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) que, os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos, direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

Nesse sentido, e a fim de dar cumprimento ao estabelecido no referido artigo, foram apurados os custos, direta e indiretamente relacionados/suportados com o serviço de projeção de filmes cinematográficos e a lotação máxima por sessão de 139 espetadores, garantindo, assim, que o preço proposto não é inferior àquele custo.

De acordo com o disposto a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, é competente para fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais a Câmara Municipal.

À prestação de serviços em apreço aplica-se a taxa de IVA intermédia de 13%, conforme estabelecido na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Código do IVA.

Mais se informa que o preço corresponde a 3,10€, acrescido de IVA, perfazendo o valor de 3,50€, conforme quadro seguinte, pelo que se propõe a sua aprovação.

Designação	Custos Diretos				Custos Indiretos		Custo Total
	M.O.D.	Amortizações	Custo de utilização de Máquinas e Viaturas	Outros custos diretos	Outros custos indiretos	M.O.I.	
Custo do Bilhete	0,53 €	0,44 €	n/a	0,01 €	1,83 €	0,29 €	3,10 €

IVA 13% 3,50 €

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 19 - COMUNICAÇÃO DOS ENCARGOS COM CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 49.º DA LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“A Lei do Orçamento de Estado para 2017 (LOE 2017), aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, refere, concretamente no n.º 4, do artigo 49.º, que “A celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste”.

Por ausência de Portaria, entendem os serviços que deverá ser dado conhecimento à Exma. Câmara Municipal, das Aquisições de Serviços efetuadas pelo Município no período de 30 dias, aproximadamente.

Para efeitos de conhecimento é anexo ao presente assunto, quadro com informação detalhada das aquisições de serviços referentes ao acumulado de janeiro a abril de 2017.

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - CONCEÇÃO “MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA” - Descodificação das propostas e identificação dos concorrentes

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório da Descodificação das propostas e identificação dos concorrentes, elaborado pelo júri do procedimento, nos termos e fundamentos seguintes:

“Nos termos do disposto no artigo 233.º do CCP, o júri do concurso de conceção “Museu da Língua Portuguesa”, reuniu no dia 26 de Abril de 2017.

Na impossibilidade do Sr. Presidente da Câmara de Bragança, Hernâni Dinis Venâncio Dias, estar presente, reuniram os seguintes membros do júri:

- Vítor Manuel do Rosário Padrão, Eng.º Civil (OERN n.º18579), Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais no Município de Bragança;

Ata da Reunião Ordinária de 08 de maio de 2017

- Carlos Alberto Malhão Afonso, Arquiteto (OASRN n.º 1119), Técnico Superior na Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo no Município de Bragança;

- Jorge Manuel Martins Guerreiro, Arquiteto (OASRN n.º 5466), Técnico Superior no Município de Macedo de Cavaleiros;

- António Jorge Ferreira Vaz, Arquiteto (OASRN n.º 13988), Equiparado a Assistente do 1.º Triénio no Instituto Politécnico de Bragança (IPB);

- Esmeralda Maria Gonçalves Rocha de Aragão, Arquitecta (OASRN n.º 8634), Técnica Superior na Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo no Município de Bragança.

A reunião realizou-se com o propósito de proceder à disponibilização do relatório final na plataforma e consequente descodificação das propostas, de modo a aferir a identidade dos concorrentes bem como a pertença dos respetivos trabalhos, tendo elaborado este documento onde consta a correspondência entre a ordem de entrada e os códigos atribuídos pela plataforma, à identificação dos concorrentes, dando-se esta a conhecer:

Classificação	Propostas	Concorrentes	Prémios de Consagração
1. ^a	Ordem de entrada – 2 Código da plataforma - 2	Nextpower - Comunicação, Lda.; Atelier Ramos e Clark, Lda.	25 000,00 €
2. ^a	Ordem de entrada – 10 Código da plataforma – 13	Joaquim Portela Arquitetos	15 000,00 €
3. ^a	Ordem de entrada – 14 Código da plataforma - 16	Oficina Ideias em Linha - Arquitectura e Design, Lda.	5 000,00 €
4. ^a	Ordem de entrada - 12 Código da plataforma - 15	Bruno André & Francisco Ré Lda	_____
5. ^a	Ordem de entrada – 7 Código da plataforma - 12	MorphoPolis-Oficina de Arquitectura, Lda.	_____
6. ^a	Ordem de entrada – 3 Código da plataforma - 4	João Pedro Completo Louro	_____
7. ^a	Ordem de entrada – 4 Código da plataforma – 5	MUSEXPO - MUSEUS E EXPOSIÇÕES S.A.	_____
8. ^a	Ordem de entrada – 17 Código da plataforma - 10	Letizia Lionello	_____
9. ^a	Ordem de entrada – 16 Código da plataforma - 19	Oficina de Projectos de Arquitectura UNUM, Lda.	_____
10. ^a	Ordem de entrada – 1 Código da plataforma - 1	Miguel Marcelino, Arquitecto, Lda.	_____

Ata da Reunião Ordinária de 08 de maio de 2017

10. ^a	Ordem de entrada – 11 Código da plataforma - 14	Meireles Cabral Arquitectos, Lda.	_____
Excluída	Ordem de entrada – 5 Código da plataforma - 6	Joana Guedes Reis Torre do Valle	_____
Excluída	Ordem de entrada – 6 Código da plataforma - 9	EDIGMA, S. A.	_____
Excluída	Ordem de entrada – 8 Código da plataforma - 7	OODA - Oporto Office for Design and Architecture	_____
Excluída	Ordem de entrada – 9 Código da plataforma - 8	OODA - Oporto Office for Design and Architecture	_____
Excluída	Ordem de entrada – 13 Código da plataforma - 11	Francesco Mottini Architetto	_____
Excluída	Ordem de entrada – 15 Código da plataforma - 19	Paula Nabais & Vítor Leite, arquitectos, Lda.	_____
Excluída	Ordem de entrada – 18 Código da plataforma - 18	Ricardo conde, arquitecto	_____

Cumpridas todas as formalidades e nada mais havendo a tratar, foi elaborado o presente documento que vai ser devidamente assinado por todos os membros do júri.”

O Sr. Presidente procedeu a uma apresentação gráfica e digital dos projetos envolvidos.

Após análise, foi deliberado por unanimidade, notificar todos os concorrentes da identidade das propostas e da classificação final do procedimento concursal.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 21 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS –

Ginásio Clube de Bragança – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“O Ginásio Clube de Bragança solicita autorização para realização da prova desportiva de peões, designada por “Corrida das Cantarinhas 2017” e enquadra-se no previsto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, carecendo o mesmo de autorização da Câmara Municipal.

Por força da alínea d) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, a autorização está sujeita ao parecer das entidades legalmente competentes, que, face à localização apresentada, apenas é

necessária autorização da Polícia de Segurança Pública, e que, por força do ponto 2 do artigo 4.º do mesmo diploma, é necessário parecer da federação ou associação desportiva respetiva, podendo ser na forma de visto sobre o regulamento.

Apresenta parecer favorável, sob a forma de visto (autorização) da Associação de Atletismo de Bragança, datado de 11.04.2017 e parecer da PSP, com o n.º 3/NOI/2017.

Assim, verifica-se que estão reunidas as condições para poder ser deferida a pretensão de realização da prova desportiva de peões, designada por “Corrida das Cantarinhas 2017”, para o dia 30 de abril de 2017, a partir das 10:30h, com partida e chegada junto à Sede do Município de Bragança, prevendo-se a participação cerca de 500 atletas, devendo respeitar o disposto no artigo 10.º do mesmo diploma.

Solicita ainda a isenção do pagamento de taxas e licenças previstas no Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais, relativas à realização do evento.

O valor das taxas a pagar é de 19,79€, conforme alínea a), do n.º 2, do artigo 44.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar em vigor neste Município.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o ato seja praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se, para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas ao Ginásio Clube de Bragança, no valor de

19,79€, referente à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar, em vigor no Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Despacho de 27/04/2017 – “Deferido de acordo com a informação. Autorizo a isenção das taxas. Agendar para a próxima Reunião de Câmara, para ratificação do ato praticado.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 22 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – Associação Académica do Instituto Politécnico de Bragança – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A Associação Académica do IPB, pessoa coletiva n.º 505 914 140, solicita isenção do pagamento de taxas e licenças, referentes à realização da Semana Académica.

O valor das taxas a pagar é de 397,58€ e está de acordo com Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar deste Município:

Conforme a alínea b), do n.º 1, do artigo 40.º, 1,38 € x 7 dias = 219,66 €;

Conforme a alínea a), do n.º 2, do artigo 44.º, 15,10 €; e,

Conforme o artigo 45.º, 162,82 €, perfazendo o total de 397,58 €.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o ato seja praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião após a sua

prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se, para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à Associação Académica do IPB, no valor de 397,58€, referente à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2, do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

Despacho de 21/04/2017 – “Autorizo a isenção das taxas. Agendar para Reunião de Câmara, para ratificação do ato praticado.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 23 - SORTEGEL - PRODUTOS CONGELADOS, S.A.

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de ampliação de um edifício, destinado a Indústria, sito no lugar Quebrada, na localidade de Sortes, freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 286/03, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado refere-se à ampliação de um edifício industrial, sito em Quebrada, Sortes.

O edifício situa-se fora do perímetro urbano de Sortes, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “ Zona Industrial de Mós”, inserindo-se na matriz urbana n.º 376 – P e descrito na Conservatória do Registo predial sob o n.º 1635/20170302.

O requerente pretende ampliar o edifício principal, de forma a aumentar os espaços destinados a zonas de congelamento de produtos, embalagem e expedição, bem como a extensão do espaço de armazém. Será criada uma porta de ligação entre o edifício existente e o proposto na zona destinada a armazém, sendo respeitada a mesma cota de soleira entre os dois edifícios, por forma a facilitar a circulação.

O projeto possui parecer favorável das Infraestruturas de Portugal, de 5 de abril de 2017.

Cumprido o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado

regulamento do Plano Diretor Municipal, bem como os condicionalismos dispostos no artigo 16.º do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 24 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 20/04/2017 a 03/05/2017, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

CHEN WEIZHONG, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de alteração/ampliação de um edifício de habitação bifamiliar, sito na Rua Alexandre Faria, n.º 7/9, em Bragança, com o processo n.º 6/60, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

INÊS RODRIGUES CEPEDA GONÇALVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de alteração de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Bairro das Amendoeiras, em Bragança, com o processo n.º 176/83, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOÃO BAPTISTA DA CRUZ CASTANHO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de alteração de um

edifício de habitação bifamiliar, sito na Rua do Turismo n.º 12, em Bragança, com o processo n.º 25/49, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ CARLOS REBORDÃOS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de alteração e ampliação de um edifício destinado a armazém agrícola, sito no lugar de Campo da Feira, na localidade de Parada da União das Freguesias de Parada e Faílde, concelho de Bragança, com o processo n.º 33/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO RODRIGUES NOGUEIRO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de construção um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de Carvalha, na localidade de Vale de Lamas, na freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 51/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

BERNARDETE DA CONCEIÇÃO BOTELHO LOMBO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, comércio e serviços, sito na Rua Laura Torres, n.º 2 em Bragança, com o processo n.º 141/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO PORTUGUÊS PRIME PROPERTY BOX, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura alteração da fração BE, sita no edifício do Centro Comercial “Bragança Shopping” na Avenida Sá Carneiro em Bragança, com o processo n.º 315/01, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

HABINORDESTE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de construção um edifício destinado a habitação multifamiliar, a

levar a efeito na Rua Dr. António Velasco, Lote D em Bragança, com o processo n.º 47/17, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

LILIANA CONCEIÇÃO GOMES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de construção um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito junto à Estrada Municipal 518, na localidade de Grandais, freguesia do Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 53/17, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

BRUNO MIGUEL PIRES GONÇALVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de construção um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar da Garrida, na freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 43/17, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

ALEXANDRE MANUEL PAIS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura de construção um edifício destinado a arrumos, sito na Rua do Outeiro, na localidade de Aveleda, da União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 76/15, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 22 de maio de 2017, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

Ata da Reunião Ordinária de 08 de maio de 2017
